

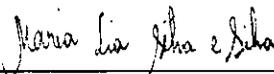
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
064/2022/PM-SAL-MA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CONVOCA a empresa **HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.652.238/0001-64**, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, sob o nº 012/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 005/2022, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de setembro de 2022.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
MARIA LIA SILVA E SILVA
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 004/2021 – GPSAL

Recebi em 30 / 09 / 2022.

Representante Legal: _____


Assinatura/Rubrica

RG nº _____

CPF nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292208-0001- CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Juventude e Trabalho; Cultura; Mulher; Saúde e Saneamento e Educação; denominada(s) de Órgão(s) Participante(s), considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 26 de setembro de 2022 que indica como vencedor a empresa: HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 292208-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ: nº 01.652.238/0001-64, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 380, centro – Lima Campos/MA, representada pelo Sr(a). Hebel de Freitas Cavalcante, portador do RG: 048038782013-5 e o CPF: 790.758.943-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, consoante especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº. 292208-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições/prestações de serviços, de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

[assinatura]

Rafael Cavalcante

[assinatura]

[assinatura]

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestações de serviços do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de serviços emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de serviços” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de execução de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Primeira - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Cláusula Segunda - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Terceira - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Cláusula Quarta - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de matérias-primas para execução dos serviços, de transporte e mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão, entre outros os quais sejam necessários e indispensáveis.

Cláusula Quinta - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Cláusula Sexta - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Cláusula Sétima - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

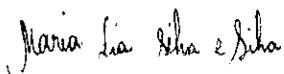
Cláusula Oitava - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Cláusula Nona - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima- Primeira - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de execução dos serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.


Maria Lúcia Silva e Silva

Cláusula Décima Segunda - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Inciso IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Inciso V Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos serviços será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Maria Lúcia Silva e Silva

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

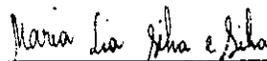
Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de setembro de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GP

Órgão Gerenciador



HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE

CNPJ. 01.652.238/0001-64

Representante Legal: Hebel de Freitas Cavalcante

Empresa Beneficiária



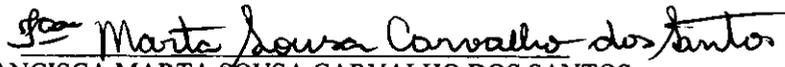
HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Municipal de Assist. Social, Juv. Trabalho

Port. nº. 007/2021-GP

Órgão Participante


RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
Sec. Municipal de Cultura
Port. n°. 015/2021-GP
Órgão Participante


FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS
Sec. Municipal da Mulher
Port. n°. 009/2021-GP
Órgão Participante


MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Port. n°. 010/2021-GP
Órgão Participante


RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Municipal de Educação
Port. n°. 008/2021-GP
Órgão Participante

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022/PM-SAL/MA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292208-0001
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 064/2022/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 012/2022.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE	
CNPJ: 01.652.238/0001-64	TELEFONE: (99) 98204-0000
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHICH, N.º 380, CENTRO – LIMA CAMPOS/MA.	E-MAIL: hebelsom@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Hebel de Freitas Cavalcante	CPF: 790.758.943-68

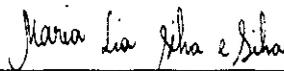
QUADRO 2 – PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE <u>LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE</u> EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO (PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA) OU REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA. Ampla participação de 75% para todos os interessados.	UNIDADE	PRÓPRIA	10.875	RS 23,45	RS 255.018,75
2	FORNECIMENTO DE <u>LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE</u> EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO (PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA) OU REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA. Cota reservada de 25%, exclusivo para disputa entre ME/EPPs	UNIDADE	PRÓPRIA	3.625	RS 23,45	RS 85.006,25

3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 500 ML COM INVÓLUCRO, SELO FISCAL E LACRE DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. FARDO COM 12 GARRAFAS.	FARDOS	FLORATA	934	RS 14,80	RS 13.823,20
4	CACHORRO QUENTE. PÃO HOT DOG (50 GRAMAS) COM SALSICHA PICADA E CARNE MOÍDA AO MOLHO DE TOMATE REFOGADO E BATATA PALHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA PRÓPRIA PARA CACHORRO QUENTE. O CACHORRO QUENTE DEVERÁ TER COMPLETO, NO MÍNIMO 150 GRAMAS A UNIDADE.	UNIDADE	PRÓPRIA	11.000	RS 4,25	RS 46.750,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO <u>TOBOGÃ INFLÁVEL</u> COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 7000 MM X 3500 MM X 5000 MM (CXLXA).	SERVIÇO/DIA	-	5	RS 740,00	RS 3.700,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO "LOCAÇÃO DE INFLÁVEL <u>PULA PULA</u> , COM MEDIDAS 4,00 METROS DE DIÂMETRO OU 4,00 METROS QUADRADO, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA MP 1400/KP 1000, COLORIDA, MOTOR DUPLO DE 1 CV, PODENDO TRANSFORMAR DE 110/220 VOLTS. COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO. DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS (CADA UNIDADE) "	SERVIÇO/DIA	-	5	RS 420,00	RS 2.100,00
7	LOCAÇÃO DE <u>CAMA ELÁSTICA</u> COM LONA EMBORRACHADA SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE 100KG	SERVIÇO/DIA	-	5	RS 360,00	RS 1.800,00
8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL E REDE - <u>PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL QUADRADA</u> - BRINQUEDO INFLÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL E REDE. (INCLUSO MONITOR, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE O EVENTO).	SERVIÇO/DIA	-	5	RS 540,00	RS 2.700,00
9	LOCAÇÃO DE <u>CARRINHO DE PIPOCA</u> . AÇO INOXIDÁVEL COM LATERAIS EM VIDRO TEMPERADO, PAINEL EM AÇO INOX E MEXEDOR AUTOMÁTICO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CABO DE ENERGIA PADRÃO INMETRO; VOLTAGENS: 110/220V. LÂMPADA INTERNA PARA ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MÉDIA: 5 KG DE PIPOCA/HORA. PIPOCA SALGADA; COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO PARA ATENDER AS CRIANÇAS; FORNECER MATERIAIS E INSUMOS PARA A PRODUÇÃO (PACOTE DE PIPOCA, SAL, MILHO DE PIPOCA, GUARDANAPO, DENTRE OUTROS); DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS"	SERVIÇO	-	3	RS 400,00	RS 1.200,00
10	"LOCAÇÃO DE <u>MAQUINA DE ALGODÃO DOCE</u> . FABRICADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. VOLTAGENS: BI-VOLT	SERVIÇO/DIARIA	-	3	RS 395,00	RS 1.185,00

	AUTOMÁTICA. PRODUÇÃO MÉDIA: 150 A 200 ALGODÕES-DOCE POR HORA; COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO PARA ATENDER AS CRIANÇAS; FORNECER MATERIAIS E INSUMOS PARA A PRODUÇÃO (PALITO, AÇÚCAR, GUARDANAPO, DENTRE OUTROS); DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS"					
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MEDIDAS MÍNIMAS 12,0M(C) X 7,0M(L)X 2,70M(A), CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO KP 1000 DE ALTA RESISTÊNCIA, PODENDO SER UTILIZADO MOLHADO OU SECO, ACOMPANHADO DE BOLA E USO DE SHAMPOO ADEQUADOS, COM SISTEMA DE ANCORAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DURAÇÃO DA LOCAÇÃO 6 HORAS POR EVENTO, INCLUSO MONITOR PARA O BRINQUEDO	SERVIÇO/ DIARIA	-	3	RS 840,00	RS 2.520,00
12	DECORADOR E SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO A DECORAÇÃO PROPRIAMENTE DITA E O SERVIÇO DO PROFISSIONAL PARA EVENTOS / SOLENIDADES.	SERVIÇO	-	32	RS 3.950,00	RS 126.400,00
13	ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE (ARTISTA OU BANDA) - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK, MÚSICAS INFANTIS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO. (CACHÊ)	SERVIÇO/ DIARIA	-	14	RS 2.800,00	RS 39.200,00
VALOR TOTAL						RS 581.403,20

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de setembro de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. N° 004/2021-GP
Órgão Gerenciador


HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE
CNPJ. 01.652.238/0001-64

Representante Legal: Hebel de Freitas Cavalcante
Empresa Beneficiária

Hadilla da Silva Campos Borges
HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Sec. Municipal de Assist. Social, Juv. Trabalho
Port. n.º 007/2021-GP
Órgão Participante

Raimundo Nonato Alves Pereira
RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
Sec. Municipal de Cultura
Port. n.º 015/2021-GP
Órgão Participante

Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos
FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS
Sec. Municipal da Mulher
Port. n.º 009/2021-GP
Órgão Participante

Maria Lima da Silva Neres
MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Port. n.º 010/2021-GP
Órgão Participante

Aimunda Sousa Carvalho Nascimento
AIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Municipal de Educação
Port. n.º 008/2021-GP
Órgão Participante



5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Santo Antônio dos Lopes - MA, 29 de setembro de 2022.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021 - GPSAL

Órgão Gerenciador

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 17.828.413/0001-61

Representante: Rafaela Martins de Carvalho

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 010/2021 - GPSAL

Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30bad17
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 292208-0001- CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - CPL**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Juventude e Trabalho; Cultura; Mulher; Saúde e Saneamento e Educação; denominada(s) de Órgão(s) Participante(s), considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 26 de setembro de 2022 que indica como vencedor a empresa: HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 292208-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ: nº 01.652.238/0001-64, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 380, centro - Lima Campos/MA, representada pelo Sr(a). Hebel de Freitas Cavalcante, portador do RG: 048038782013-5 e o CPF: 790.758.943-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o



fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, consoante especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº. 292208-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições/prestações de serviços, de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestações de serviços do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de serviços emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo - O prazo para o início de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de serviços" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo único - A(s) empresa(s)

detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de execução de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Primeira - Durante a vigência da ata, preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Cláusula Segunda - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Terceira - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Cláusula Quarta - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de matérias-primas para execução dos serviços, de transporte e mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão, entre outros os quais sejam necessários e indispensáveis.

Cláusula Quinta - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Cláusula Sexta - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Cláusula Sétima - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Cláusula Oitava - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Cláusula Nona - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima- Primeira - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido,



sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de execução dos serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima Segunda - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em

relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Inciso IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Inciso V Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos serviços será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação



vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de setembro de 2022.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GP

Órgão Gerenciador

HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE

CNPJ. 01.652.238/0001-64

Representante Legal: Hebel de Freitas Cavalcante

Empresa Beneficiária

HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Municipal de Assist. Social, Juv. Trabalho

Port. nº. 007/2021-GP

Órgão Participante

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Sec. Municipal de Cultura

Port. nº. 015/2021-GP

Órgão Participante

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS

Sec. Municipal da Mulher

Port. nº. 009/2021-GP

Órgão Participante

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 010/2021-GP

Órgão Participante

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

Port. nº. 008/2021-GP

Órgão Participante

**ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº****064/2022/PM-SAL/MA****PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292208-0001****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 064/2022/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 012/2022.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE	
CNPJ: 01.652.238/0001-64	TELEFONE: (99) 98204-0000
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHECH, Nº. 380, CENTRO - LIMA CAMPOS/MA.	E-MAIL: hebelsom@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Hebel de Freitas Cavalcante	CPF: 790.758.943-68

QUADRO 2 - PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO (PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJA, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA) OU REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA. Ampla participação de 75% para todos os interessados.	UNIDADE	PRÓPRIA	10.875	R\$ 23,45	R\$ 255.018,75





2	FORNECIMENTO DE LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO (PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA) OU REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA. Cota reservada de 25%, exclusivo para disputa entre ME/EPPs	UNIDADE	PRÓPRIA	3.625	R\$ 23,45	R\$ 85.006,25								
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 500 ML COM INVÓLUCRO, SELO FISCAL E LACRE DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FARDO COM 12 GARRAFAS.	FARDOS	FLORATA	934	R\$ 14,80	R\$ 13.823,20								
4	CACHORRO QUENTE, PÃO HOT DOG (50 GRAMAS) COM SALSICHA PICADA E CARNE MOÍDA AO MOLHO DE TOMATE REFOGADO E BATATA PALHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA PRÓPRIA PARA CACHORRO QUENTE. O CACHORRO QUENTE DEVERÁ TER COMPLETO, NO MÍNIMO 150 GRAMAS A UNIDADE.	UNIDADE	PRÓPRIA	11.000	R\$ 4,25	R\$ 46.750,00								
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÁ INFLÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 7000 MM X 3500 MM X 5000 MM (CXLXA).	SERVIÇO/DIA		5	R\$ 740,00	R\$ 3.700,00								
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO "LOCAÇÃO DE INFLÁVEL PULA PULA, COM MEDIDAS 4,00 METROS DE DIÂMETRO OU 4,00 METROS QUADRADO, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA MP 1400/KP 1000, COLORIDA, MOTOR DUPLO DE 1 CV, PODENDO TRANSFORMAR DE 110/220 VOLTS. COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO. DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS (CADA UNIDADE) "	SERVIÇO/DIA		5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00								
7	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA COM LONA EMBORRACHADA SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE 100KG	SERVIÇO/DIA		5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00								
8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL E REDE - PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL QUADRADA - BRINQUEDO INFLÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL E REDE. (INCLUSO MONITOR, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE O EVENTO).	SERVIÇO/DIA		5	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00								
9	LOCAÇÃO DE CABRINHO DE PIPOCA AÇO INOXIDÁVEL COM LATERAIS EM VIDRO TEMPERADO, PAINEL EM AÇO INOX E MEXEDOR AUTOMÁTICO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CABO DE ENERGIA PADRÃO INMETRO; VOLTAGENS: 110/220V. LÂMPADA INTERNA PARA ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MÉDIA: 5 KG DE PIPOCA/HORA. PIPOCA SALGADA; COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO PARA ATENDER AS CRIANÇAS; FORNECER MATERIAIS E INSUMOS PARA A PRODUÇÃO (PACOTE DE PIPOCA, SAL, MILHO DE PIPOCA, GUARDANAPO, DENTRE OUTROS); DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS*	SERVIÇO		3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00								
10	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, FABRICADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. VOLTAGENS: 81-VOLT AUTOMÁTICA. PRODUÇÃO MÉDIA: 150 A 200 ALGODÕES-DOCE POR HORA; COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO PARA ATENDER AS CRIANÇAS; FORNECER MATERIAIS E INSUMOS PARA A PRODUÇÃO (PALITO, ACÚCAR, GUARDANAPO, DENTRE OUTROS); DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS*	SERVIÇO/DIARIA		3	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00								
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MEDIDAS MÍNIMAS 12,0M(C) X 7,0M(L)X 2,70M(A), CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO KP 1000 DE ALTA RESISTÊNCIA, PODENDO SER UTILIZADO MOLHADO OU SECO, ACOMPANHADO DE BOLA E USO DE SHAMPOO ADEQUADOS, COM SISTEMA DE ANCORAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DURAÇÃO DA LOCAÇÃO 6 HORAS POR EVENTO, INCLUSO MONITOR PARA O BRINQUEDO	SERVIÇO/DIARIA		3	R\$ 840,00	R\$ 2.520,00								
12	DECORADOR E SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO A DECORAÇÃO PROPRIAMENTE DITA E O SERVIÇO DO PROFISSIONAL PARA EVENTOS / SOLENIIDADES.	SERVIÇO		32	R\$ 3.950,00	R\$ 126.400,00								



